



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.473, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

**“ALTERA PADRAO DE CARGO EM
COMISSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1.718/2002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal
de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo
no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Altera Lei Municipal nº 1.718/2002, alterando o padrão do cargo a seguir descrito,
constantes do artigo 19º e inclui a respectiva alteração no anexo II da Lei:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Códigos CC - FG	
01	Supervisor Administrativo da Secretaria da Saúde	2.8	4.0

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01
de junho de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 26 DE JUNHO DE
2025.**

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE

PADRÃO: FG:04 C.C 2.8

ATRIBUIÇÕES :

a) Descrição Sintética: Supervisionar os trabalhos administrativos e burocráticos da Secretaria Municipal da Saúde.

b) Descrição Analítica: supervisionar, organizar, e controlar as tarefas administrativas e burocráticas da Secretaria da Saúde, monitorando o sistema de informática, bem como, elaborando minutas de prestação de contas, acompanhar convênios, prazo e recursos financeiros da Secretaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária de 40 horas;

b) Específica Sujeita a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Entre 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo